

## TERMO ADITIVO Nº 093/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont, 239, inscrita no CNPJ nº 39.462.411/0001-34 e Inscrição Estadual Insenta, representada pelo **Dr. Ricardo Carneiro da Cunha** portador da C.I-52-44530-6 CRM e CPF nº 755.630.027-72, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **204999/14**, Contrato n.º **100/14**, com fundamento no art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na forma prevista na cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original e substituir o nome do fiscal conforme Cláusula Décima-Segunda do contrato original;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze)** meses;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 98.424,00** (noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);

**CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 10.302.2009.2064.3390.39, fonte 00, nota de empenho nº 2210/17;

**CLÁUSULA QUINTA:** Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente em substituição da Dra. Vânia L. B. Werneck de Carvalho, Diretora do DRCAA a Srª **Renata Oliveira Cogliatti, Chefe da Divisão de Controle e Avaliação da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da SMSP;**

**CLÁUSULA SEXTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 23 de Outubro de 2017.


Silmar Leite Fortes  
Secretário Municipal de Saúde  
Secretário  
Matrícula: 1231

Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

Ricardo Carneiro da Cunha  
Médico  
CRM 52 44530-6

RAC Serviços Médicos Ltda  
Contratada

**RAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Testemunhas: 1. 

2. 